

PROJETO DE LEI N° 2.479, DE 08 DE JULHO DE 2014.

- Aprova Projeto de Urbanização por Loteamento, de uma fração do Lote Rural nº 37, da 5^a Secção Bugre, desta cidade de Alecrim, com área de 8.544,40 m² (oito mil quinhentos e quarenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados) e dá outras Providências -

LEONEL EGÍDIO COLOSSI, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei a essa Casa:

Art. 1º – Fica aprovado o Projeto de Urbanização por Loteamento, de uma fração do Lote Rural nº 37, da 5^a Secção Bugre, nesta cidade de Alecrim, com área de 8.544,40 m² (oito mil quinhentos e quarenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), conforme memorial descritivo e mapa que seguem em anexo, que são parte integrante desta Lei.

§ 1º – Ficam caucionados os lotes números 11, 12 e 13, da quadra nº 77, como garantia ao Município de que o loteador concluirá a infraestrutura básica necessária à urbanização, no prazo máximo de dois anos.

§ 2º – Concluída a instalação da rede de água, e, após a integralização da infraestrutura, o Município poderá liberar toda a garantia concedida, após a vistoria do competente setor de engenharia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 08 DE JULHO DE 2014.

Leonel Egídio Colossi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 2.479/2014

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aprovar Projeto de Urbanização, cujo mapa, memorial descritivo e os demais documentos pertinentes foram apresentados pelo interessado e estão anexos a este Projeto de Lei.

De acordo com o parecer do Engenheiro Civil do Município, o projeto apresentado contempla as exigências de nossa Legislação Municipal.

De se ressaltar que a infraestrutura básica ainda não está concluída, mas o loteador apresentou planilhas de custo e ofereceu três lotes em garantia ao Município, comprometendo-se a efetuar integralmente as obras necessárias à conclusão do Loteamento.

Os lotes, ficarão em garantia até a execução efetiva do loteamento, podendo esta ser liberada tão logo estiver concluída e devidamente vistoriada pelo setor de Engenharia do Município.

Ademais, é também do interesse do Município a realização de urbanizações, uma vez que significam acréscimo na arrecadação de tributos, especialmente do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como novas oportunidades de moradia no perímetro urbano.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 08 DE JULHO DE 2014.

Leonel Egídio Colossi
Prefeito Municipal